



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta-feira - 21 de março de 2014 - Nº 4579

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6956

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAPITULO I DO FUNDAMENTO

Art. 1º Com base nos Incisos I e II do artigo 204 da Constituição Federal, no Art. 13 da Lei 6.450, de 28 de dezembro de 2010, que reformula a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, na Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que institui o Sistema Único de Assistência Social a nível nacional e outras leis específicas, organizam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 2º A assistência social é Política Pública Socioassistencial não contributiva e direito do cidadão prestado pelo município através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas mínimas daquele que necessitar.

Art. 3º O enfrentamento às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população.

Art. 4º A promoção e organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública, entidades e organizações socioassistenciais no município, bem como, a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados.

Art. 5º A promoção e a coordenação das ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, para apoio às atividades relacionadas às ações socioassistenciais, para atuar na orientação e inclusão social integrando-as aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária.

Art. 6º A coordenação e execução das atividades de proteção social básica e especial.

Art. 7º O planejamento, coordenação e execução dos programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade.

Art. 8º A gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Ao Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim cabe acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências, nacionais, estaduais e municipais, bem como, as inscrições das entidades sociais e avaliar suas ações no município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, DO SERVIÇO E DA GESTÃO

SEÇÃO I Da Organização

Art. 10 A organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município compreenderá:

I - Os Serviços de Proteção Social Básica;

II - Os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

§ 1º. A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 3º. As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o Art. 3º da Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

§ 4º. Assegurar a inclusão dos usuários da assistência social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para identificação de possíveis beneficiários.

SEÇÃO II Do Serviço

Art. 11 Nos CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 serão ofertados os seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Art. 12 Nos CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 serão ofertados os seguintes serviços:

I - Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI;

II - Serviço especializado em abordagem social;

III - Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de Liberdade Assistida – LA e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

IV - Serviço especializado de atenção às pessoas em situação de rua; e

V - Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Art. 13 A rede de proteção social especial de alta complexidade ofertará os seguintes serviços, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução do CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009:

I - Serviços de Acolhimento Institucional;

II – Serviço de Acolhimento em República;

III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

IV – Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergência.

§ 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional será ofertado em diferentes tipos de equipamentos destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral.

§ 2º. O Serviço de Acolhimento em República oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

§ 3º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

§ 4º. O Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência assegura a realização de articulação e a participação em ações conjuntas de caráter intersectorial promovendo apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamento provisório, atenção e provisão de materiais, conforme a necessidade detectada.

SEÇÃO III Da Gestão

Art. 14 A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município cabe a Secretaria de Desenvolvimento Social obedecendo às diretrizes dos incisos I, II e III do Art. 5º. da Lei Federal no. 8.742/1993, do comando único das ações no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 15 O Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município será operacionalizado por meio de um conjunto de ações e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1º. As ações, serviços, programas e projetos poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integram a rede socioassistencial.

§ 2º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º. São usuários da Política Municipal de Assistência Social cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social expresso nas diferentes formas de participação na qual esteja caracterizado o seu protagonismo direto.

§ 4º. São trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

§ 5º. Cada programa, projeto, serviço socioassistencial ou equipamento dessa finalidade terá seu projeto político pedagógico elaborado com a participação dos usuários e que será amplamente divulgado.

§ 6º. Todo equipamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS terá mecanismo destinado a avaliar o grau de satisfação do usuário dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 16 Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social, Orçamento, Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial conforme especificação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

SEÇÃO I Do Plano de Assistência Social

Art. 17 O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e deverá ser elaborado a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O Plano de Assistência Social deverá ser submetido ao Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim e conterà a seguinte estrutura dentre outras:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação;

XI - espaço temporal de execução.

SEÇÃO II Do Orçamento

Art. 18 O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

§ 1º. Os instrumentos de planejamento orçamentário, na administração pública, se desdobram no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 2º. Os instrumentos de planejamento orçamentário devem contemplar a apresentação dos programas e das ações, considerando os planos de assistência social, os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios.

§ 3º. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na proposta de Lei Orçamentária, na função 08 – Assistência Social, sendo os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e constituído como subunidade orçamentária.

SEÇÃO III Do Monitoramento

Art. 19 O monitoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas, por meio da produção regular de indicadores e captura de informações, sendo:

I – In loco;

II – Em dados provenientes do sistema de informação;

III – Em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.

SEÇÃO IV Da Avaliação e Gestão da Informação

Art. 20 O município realizará Avaliação periódica da gestão, dos serviços e dos benefícios socioassistenciais visando a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social envolvendo trabalhadores, usuários e Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim na produção de conhecimento por meio de parceria com órgãos e instituições de pesquisa.

Art. 21 A gestão da informação constitui diretriz para a concepção do sistema de informação do Sistema Único de Assistência Social

por meio de um conjunto de aplicativos de suporte à gestão, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social de serviços, programas, projetos e benefício da assistência social e ao seu respectivo funcionamento e cumprimento de meta.

Art. 22 O município se responsabilizará por:

I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações do município relativas ao SUAS;

II - desenvolver, implantar e manter sistema local de informação;

III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, o sistema local de informação com a Rede SUAS;

IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos sistemas estadual e nacional de informações;

V - propor a padronização e o protocolo local de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;

VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;

VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.

SEÇÃO V Do Relatório Anual de Gestão

Art. 23 O relatório anual de gestão conterá as atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados observada, a finalidade, o objetivo, a origem do recurso, a infraestrutura e a identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício informando respectivamente o público alvo atendido, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano, ou seja, elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 24 Destina-se à:

I - Divulgar as informações sobre os resultados obtidos;

II - Avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

III - Aplicar os recursos financeiros em cada exercício anual que deve ser elaborado pelo gestor e submetido ao Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I Dos Benefícios Eventuais

Art. 25 Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e situação de vulnerabilidade temporária, estabelecidas de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

§ 1º. Para fins de integração entre serviços e benefícios, o Estado destinará recurso financeiro ao município, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. A concessão e o valor dos benefícios eventuais de que trata o “caput” serão definidos pelo município e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos deliberados pelo Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 3º. Cabe ao Município a destinação de recursos próprios na complementação do custeio do pagamento dos benefícios eventuais e situação de vulnerabilidade temporária.

SEÇÃO II Da Oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Art. 26 O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências constitui um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, que tem como finalidade promover apoio e proteção a famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e/ou estado de calamidades públicas, que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados.

§ 1º. O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

§ 2º. O Estado poderá ofertar o serviço de forma direta, conjunta e complementar ao município, acumulando as atribuições destes.

Art. 27 São objetivos do Serviço:

I - assegurar o acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos etários, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;

II - manter alojamentos provisórios, quando necessário;

III - identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

IV - articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas; e

V - promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Art. 28 O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências deverá ser ofertado de forma intersetorial e articulada com órgãos de defesa civil e proteção civil com as

demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agências de cooperação, conselhos de defesa civil e núcleos de defesa civil comunitários, onde houver, dentre outros, conforme a necessidade, em todas as esferas da federação, com vistas à minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.

Art. 29 São atribuições do Município:

I - atender, mediante ações socioassistenciais, às situações de calamidades públicas e de emergência;

II - elaborar Plano de Ação Municipal contendo ações socioassistenciais para situações de calamidades públicas de emergências, prevendo estratégias de preparação, implementação e oferta do serviço, gradativa desmobilização das ações executadas durante o período de emergência ou calamidade pública e para o restabelecimento de serviços socioassistenciais, em articulação com órgãos municipais de proteção civil e com os Núcleos Comunitários de Defesa Civil;

III - prestar, organizar e coordenar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

IV - realizar ações de preparação e execução da oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos e vulnerabilidades sociais, das provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao Serviço;

V - realizar capacitações específicas sobre o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

VI - realizar a gradativa desmobilização das ações executadas durante o período de emergência ou calamidade pública e restabelecer os serviços socioassistenciais;

VII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento e monitoramento estadual e federal da oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

VIII - viabilizar estratégias e mecanismos para a realização de articulações e ações conjuntas, de caráter intersetorial, que garantam a minimização dos danos ocasionados e os provimentos das necessidades identificadas; e

IX - zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos da União e/ou do Estado, direta ou indiretamente executados, inclusive no que tange a prestação de contas.

§ 1º. Para fins de integração entre serviços e benefícios, o Município responderá pela:

I - regulamentação dos benefícios eventuais previstos no art. 22 da LOAS, com vistas a efetuar as provisões suplementares e provisórias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

II - destinação de recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o inciso I, mediante critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

§ 2º. Conforme a necessidade serão acionadas as ações de segurança alimentar e nutricional e os órgãos de abastecimento e distribuição

de alimentos, com vistas ao atendimento da população atingida.

§ 3º. As provisões necessárias à implementação do serviço e às aquisições devidas aos usuários deverão observar o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas orientações técnicas do MDS, compreendendo ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço.

Art. 30 O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para o Município, observará as seguintes condições:

I - reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração Nacional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável;

II - encaminhamento formal de requerimento, por intermédio das respectivas Secretarias de Assistência Social, à Secretaria Nacional de Assistência Social, com solicitação do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências na forma a ser definida em ato ministerial; e

III - exposição de motivos que justifiquem a solicitação de apoio pela União, indicando a insuficiência dos equipamentos e serviços locais do SUAS para o atendimento das famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e/ou estado de calamidades públicas, que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados.

Art. 31 O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências será cofinanciado por meio de Piso de Alta Complexidade com base na quantidade de indivíduos/famílias desalojados ou desabrigados em decorrência de situação de emergência e de calamidades públicas.

Parágrafo único. O valor de referência definido pelo MDS considerará:

I - a intensidade da emergência ou calamidade pública;

II - o nível de vulnerabilidade da população atingida, conforme a especificidade dos grupos etários, ciclos de vida, deficiência, dentre outras;

III - a regulamentação dos benefícios eventuais, com vistas a efetuar as provisões suplementares e provisórias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

IV - a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32 O Conselho de Assistência Social deverá acompanhar a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, observando-se as informações fornecidas pelo respectivo gestor no requerimento e atualizações posteriores.

SEÇÃO III

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 33 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do

padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

§ 1º. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á na articulação e na participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

§ 2º. Cabe ao município a execução dos projetos de enfrentamento da pobreza.

CAPITULO VI DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 34 A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 35 A Vigilância Socioassistencial manterá estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

§ 1º. As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios Socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§ 2º. A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II - ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 36 A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e

II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada com vista na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 37 O Município deve instituir a área da Vigilância

Socioassistencial diretamente vinculada ao órgão gestor da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e

II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como, para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 38 Constituem responsabilidades comuns à União, aos Estados e aos Municípios acerca da área de Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais e devem conter as informações espaciais referentes:

a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;

b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros.

III - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

V – implementar o atendimento das notificações do Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

VI - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

VII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

VIII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

IX - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

X - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;

XI - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XII - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XIII - coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XIV - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 39 Constituem responsabilidades específicas dos Municípios acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;

II - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

VII - coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei, obedecidas as normas por ela instituídas, para reordenar os órgãos e entidades de assistência social do município.

Art. 41 As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 42 O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASCI e o Fundo Municipal de Assistência Social, regulados por leis próprias, estabelecerão as regras legais de funcionamento que lhes competem.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24330/2014

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, Art.34, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 9.480.265,23 (NOVE MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO

03.01.4490521900.04.124.0302.2009	EQUIPAMENTOS DE	2.000,00
PROCESSAMENTO DADOS		

GABINETE DO PREFEITO

04.01.3390394800.04.122.1842.2210	SERVICOS GRAFICOS	1.950,00
-----------------------------------	-------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

06.01.3390369900.06.122.1842.2213	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	12.000,00
-----------------------------------	----------------------------------	-----------

06.01.3390302300.06.181.0606.2031	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	64.000,00
-----------------------------------	---------------------------------	-----------

06.01.3390300500.06.181.0607.2033	EXPLOSIVOS E MUNICOES	17.000,00
-----------------------------------	-----------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

08.01.3390399900.28.846.0000.3003	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	377.587,59
-----------------------------------	--------------------------------------	------------

08.01.3390399999.04.123.1842.2215	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	15.600,00
-----------------------------------	------------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02.3390301600.08.243.0917.2085	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.900,00
-----------------------------------	------------------------	----------

09.02.3390301600.08.244.0916.2076	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.700,00
-----------------------------------	------------------------	----------

09.02.3390394200.08.244.0916.2073	SERVICO PROCESSAMENTO DE DADOS	24.000,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------

09.02.3350430500.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	ASILO	ADELSON RABELO	81.664,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
09.02.3350439600.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	A	CARITAS DIOCESANA	78.000,00	12.01.3390394300.13.122.1842.2217	SERVICO	20.000,00
09.02.3390394200.08.244.0919.2091	SERVICO	PROCESSAMENTO	DE DADOS	12.000,00	12.01.3390309900.13.122.1842.2217	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	27.560,00
09.02.3390302400.08.244.0916.2073	MATERIAL	MANUTENCAO	BENS IMOVEIS	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
09.02.3390301600.08.243.0917.2086	MATERIAL	DE EXPEDIENTE		3.800,00	13.01.4490619900.27.812.1330.1136	AQUISICAO DE IMOVEIS	28.632,20
09.02.3350439600.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	A	CARITAS DIOCESANA	4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.02.3350439600.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	A	CARITAS DIOCESANA	87.512,00	16.02.3390399999.10.305.1637.2176	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	6.878,80
09.02.3350430400.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	ASILO	NINA ARUEIRA	30.976,00	16.02.3390399999.10.302.1636.2169	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	124.440,00
09.02.4450424300.08.244.0917.2083	AUXILIO	LIGA	URBANA STREETBALL - LUSB	2.000,00	16.02.4490510219.10.301.2253.1288	OP CONSTR.POSTO MED. BR.NOVO PARQUE	915.064,76
09.02.3350430200.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	ASILO	JOAO XXIII	126.760,00	16.02.3390399999.10.303.1634.2152	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	22.800,00
09.02.3350430500.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	ASILO	ADELSON RABELO	4.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.02.3350430200.08.244.0917.2084	SUBVENCAO	ASILO	JOAO XXIII	11.360,00	17.02.3390302000.12.365.1739.2190	MATERIAL CAMA MESA E BANHO	118.500,00
09.02.3350430400.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	ASILO	NINA ARUEIRA	11.462,00	17.03.4490510267.12.361.1739.1192	CONSTR QUADRA EMB LUIZ MARQUES PINTO	48.996,98
09.02.4450423000.08.244.0917.2083	AUXILIO	ASILO	ADELSON MOREIRA RABEL	54.946,88	17.03.3190049901.12.361.1739.2199	VENCIMENTO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO	510.000,00
09.02.4450423400.08.244.0917.2083	AUXILIO	CARITAS	DIOCESANA	18.948,00	17.02.3190049901.12.365.1739.2190	VENCIMENTO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO	695.000,00
09.02.4450423900.08.244.0917.2083	AUXILIO	ASILO	JOAO XXIII	42.632,00	17.02.3190049901.12.365.1739.2190	VENCIMENTO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO	170.000,00
09.02.4450420600.08.244.0917.2083	AUXILIO	LAR	NINA ARUEIRA	9.380,00	17.03.3390302800.12.361.1739.2199	MATERIAL PROTECAO E SEGURANCA	1.952,45
09.02.3350430200.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	ASILO	JOAO XXIII	42.630,40	17.03.3390302600.12.361.1739.2199	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	44.610,05
09.02.3350433000.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	LIGA	URBANA STREETBALL LUSB	26.000,00	17.03.3390300700.12.361.1739.2198	GENEROS DE ALIMENTACAO	300.000,00
09.02.3350437400.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	MOLECADA	PRIMEIRO MUNDO	12.000,00	17.02.3390300700.12.365.1739.2189	GENEROS DE ALIMENTACAO	300.000,00
09.02.3350431700.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	CASA	VERDE	30.000,00	17.02.3390309900.12.365.1739.2190	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.700,00
09.02.4450423700.08.244.0917.2083	AUXILIO	MOLECADA	PRIMEIRO MUNDO	3.000,00	17.02.3390393300.12.365.1739.2190	SERVICOS COMUNICACAO EM GERAL	6.600,00
09.02.3350438400.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	INSTITUTO	N.S.PENHA	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS		
09.02.4450423500.08.244.0917.2083	AUXILIO	INSTITUTO	N.S.PENHA	5.000,00	18.01.3390390800.04.122.1842.2222	MANUTENCAO DE SOFTWARE	28.200,00
09.02.3350431900.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	INSTITUTO	COMPASSOS	37.000,00	18.01.3190110100.04.122.1842.2222	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	60.000,00
09.02.3350438600.08.244.0917.2083	SUBVENCAO	PROJ.	VILAGINDO P/SER FELI	35.000,00	18.01.3390394800.04.122.1842.2221	SERVICOS GRAFICOS	45.000,00
09.02.3390300700.08.243.0917.2085	GENEROS	DE ALIMENTACAO		129.500,00	18.01.3390394300.04.122.1842.2222	SERVICO TELECOMUNICACOES	270.000,00
09.02.3390361400.08.243.0917.2085	LOCACAO	DE IMOVEIS		1.000,00	18.01.3390364400.04.122.1842.2221	OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP	3.000,00
09.02.3390302200.08.244.0916.2073	MATERIAL	LIMPEZA	E HIGIENIZACAO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
09.02.3390302200.08.244.0917.2082	MATERIAL	LIMPEZA	E HIGIENIZACAO	650,00	19.01.4490519999.15.451.1945.1253	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	1.410.095,91
09.02.3390302200.08.244.0916.2076	MATERIAL	LIMPEZA	E HIGIENIZACAO	1.100,00	19.01.4490519999.15.451.1945.1256	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	343.439,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					19.01.4490519999.15.451.1945.1257	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	458.079,83
10.01.4490520600.20.608.1020.1093	APAR	UTENSIL	DOMESTICOS	250,00	19.01.4490519999.15.451.1945.1253	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	647.205,01
10.01.3390399999.20.122.1842.2232	OUTROS	SERV	TERC - PESSOA JURIDICA	20.000,00	19.01.4490519999.15.451.1945.1257	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	1.265.261,06
10.01.3390302800.20.122.1842.2232	MATERIAL	PROTECAO	E SEGURANCA	1.020,00	19.01.4490519999.15.451.1945.1256	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	37.641,90
10.01.4490520600.20.122.1842.2232	APAR	UTENSIL	DOMESTICOS	250,00	19.01.3390309900.15.122.1842.2225	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	35.000,00
10.01.3390302400.20.122.1842.2232	MATERIAL	MANUTENCAO	BENS IMOVEIS	9.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
10.01.3390395300.20.122.1842.2232	SEGUROS	EM GERAL		3.000,00	22.02.3390302600.04.125.1842.2228	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	320,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					22.02.3390394800.04.125.1842.2228	SERVICOS GRAFICOS	900,00
11.01.3390399999.19.122.1125.2115	OUTROS	SERV	TERC - PESSOA JURIDICA	680,00	22.02.4490522400.04.125.1842.2228	MOBILIARIO EM GERAL	27,83
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES							9.480.265,23

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe

o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO		
03.01.3390301600.04.124.0302.2011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000,00
03.01.3390300700.04.124.0302.2011	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
06.01.3390360700.06.122.1842.2213	ESTAGIARIOS	7.560,00
06.01.4490522700.06.181.0606.2031	VEICULOS DIVERSOS	64.000,00
06.01.3390399999.06.122.1842.2213	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	17.000,00
06.01.3390399999.06.181.0607.2033	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	4.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
08.01.3390390800.04.126.0404.2017	MANUTENCAO DE SOFTWARE	326.184,36
08.01.4490521800.04.123.1842.2215	MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	4.500,00
08.01.3390399999.04.129.0811.1046	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	15.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.02.3390399999.08.243.0917.2086	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	3.800,00
09.02.4490521700.08.244.0916.2076	EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	1.000,00
09.02.4450429900.08.244.0917.2084	AUXILIO A DEMAIS INST. PRIV.S/FINS LUCRATIVOS	4.000,00
09.02.4490520600.08.244.0916.2076	APAR UTENSIL DOMESTICOS	1.000,00
09.02.3390399999.08.244.0916.2076	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	4.700,00
09.02.3350430400.08.244.0917.2084	SUBVENCAO ASILO NINA ARUEIRA	7.512,00
09.02.3350430200.08.244.0917.2084	SUBVENCAO ASILO JOAO XXIII	80.000,00
09.02.3390399999.08.244.0917.2083	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	1.000,00
09.02.3390369900.08.244.0917.2083	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	1.000,00
09.02.4450429900.08.244.0917.2083	AUXILIO A DEMAIS INST. PRIV.S/FINS LUCRATIVOS	15.000,00
09.02.3350439900.08.244.0917.2083	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.826,29
09.02.3390329900.08.244.0917.2083	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
09.02.3390309900.08.244.0917.2083	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00
09.02.3350430400.08.244.0917.2084	SUBVENCAO ASILO NINA ARUEIRA	15.460,00
09.02.4490510299.08.244.0917.2083	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	10.000,00
09.02.4490510499.08.244.0917.2083	OBRAS DE BENFEITORIA E MELHORIA	303.172,99
09.02.3390399999.08.244.0919.2091	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	12.000,00
09.02.3390391000.08.243.0917.2085	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
09.02.3390302000.08.244.0916.2073	MATERIAL CAMA MESA E BANHO	15.000,00
09.02.3390309900.08.244.0916.2076	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	600,00
09.02.3390309900.08.244.0917.2082	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	650,00
09.02.3390309900.08.244.0916.2073	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	49.000,00
09.02.3390359900.08.244.0916.2076	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
10.01.3390302300.20.608.1020.1093	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	30,00
10.01.3390302200.20.608.1020.1093	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	70,00
10.01.3390301900.20.608.1020.1093	MATERIAL ACONDICION EMBALAGENS	150,00
10.01.3390309900.20.122.1842.2232	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	250,00
10.01.3390329900.20.122.1842.2232	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.020,00
10.01.4490521400.20.608.1020.1093	MAQ EQUIP NATUREZA INDUSTRIAL	6.308,68
10.01.4490510299.20.608.1020.1093	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	10.000,00
10.01.4490523000.20.122.1842.2232	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	29.000,00
10.01.3390369900.20.122.1842.2232	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
11.01.4490522400.19.122.1125.2115	MOBILIARIO EM GERAL	680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
12.01.3390392700.13.392.1228.1123	FORNECIMENTO ALIMENTACAO	20.000,00
12.01.3390369900.13.392.1228.1124	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	27.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
13.01.3390319900.27.813.1330.2134	OUTRAS PREMIAÇÕES	14.632,20
13.01.3390301400.27.813.1330.2134	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.01.3390302600.15.452.1431.2139	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
16.02.3390301600.10.305.1637.2176	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.878,80
16.02.4490529900.10.305.1637.1177	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00
16.02.3390460300.10.301.1633.2150	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	124.440,00
16.02.3390329900.10.303.1634.2152	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17.03.4490510299.12.361.1739.1194	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	167.496,98
17.03.3190110100.12.361.1739.2199	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.205.000,00
17.02.3190110100.12.365.1739.2190	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	170.000,00
17.03.4490510299.12.361.1739.1192	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	915.064,76
17.02.4490510199.12.365.1739.1186	ESTUDOS E PROJETOS	212,00
17.02.4490521700.12.365.1739.1183	EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	4.000,00
17.02.3390301700.12.365.1739.2190	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	10.000,00
17.02.3390301700.12.365.1740.1202	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
17.02.4490520600.12.365.1739.1183	APAR UTENSIL DOMESTICOS	4.000,00
17.02.3390302000.12.365.1739.2190	MATERIAL CAMA MESA E BANHO	6.350,50
17.02.3390302600.12.365.1739.2190	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	25.000,00
17.02.4490521800.12.365.1739.1183	MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	1.554,20
17.02.4490521900.12.365.1739.1183	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	4.000,00
17.03.4490510299.12.361.1739.1193	EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	1.658.673,31
17.03.4490510199.12.361.1739.1192	ESTUDOS E PROJETOS	2.105,00
17.03.3390302800.12.361.1739.2199	MATERIAL PROTECAO E SEGURANCA	2.555,00
17.03.3390393600.12.361.1739.2199	SERV MEDICO HOSP ODONT LABORATORIAL	2.000,00

17.03.4490520200.12.361.1739.2199	APARELHOS MEDICAO E ORIENTACAO	2.085,80
17.03.3390302300.12.361.1739.2199	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS		
18.01.4490510399.04.122.1842.2223	OBRAS DE URBANIZACAO	1.000,00
18.01.3390399999.04.122.1842.2223	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	2.500,00
18.01.3390391500.04.122.1842.2223	MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP	2.000,00
18.01.3390369900.04.122.1842.2223	OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	1.000,00
18.01.4490510499.04.122.1842.2223	OBRAS DE BENFEITORIA E MELHORIA	1.000,00
18.01.4490520600.04.122.1842.2223	APAR UTENSIL DOMESTICOS	500,00
18.01.4490520300.04.122.1842.2223	APAR EQUIPAMENTOS COMUNICACAO	1.000,00
18.01.4490521900.04.122.1842.2221	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	200,00
18.01.4490522000.04.122.1842.2221	MAQ INST E UTENS DE ESCRITORIO	1.000,00
18.01.4490521800.04.122.1842.2221	MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	500,00
18.01.4490521700.04.122.1842.2221	EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	1.000,00
18.01.3390305000.04.122.1842.2223	BANDEIRAS FLAMULAS E INSIGNIAS	1.000,00
18.01.3390304400.04.122.1842.2223	MATERIAL SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.000,00
18.01.4490529900.04.122.1842.2221	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000,00
18.01.3390302800.04.122.1842.2223	MATERIAL PROTECAO E SEGURANCA	2.000,00
18.01.3390302400.04.122.1842.2223	MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	2.000,00
18.01.4490521500.04.122.1842.2221	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.000,00
18.01.3390399999.04.122.1844.1251	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	45.000,00
18.01.3390300400.04.122.1842.2221	GAS ENGARRAFADO	1.500,00
18.01.3390301900.04.122.1842.2221	MATERIAL ACONDICION EMBALAGENS	500,00
18.01.3390302300.04.122.1842.2221	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	500,00
18.01.3190110100.04.122.1842.2222	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.594,55
18.01.4490522400.04.122.1843.1243	MOBILIARIO EM GERAL	250.000,00
18.01.4490522900.04.122.1843.1243	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	20.000,00
18.01.4490521200.04.122.1842.2221	EQUIP PROTEC SEGURANCA E SOCORRO	2.000,00
18.01.4490520300.04.122.1842.2221	APAR EQUIPAMENTOS COMUNICACAO	1.000,00
18.01.3390392000.04.122.1842.2221	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	500,00
18.01.4490520600.04.122.1842.2221	APAR UTENSIL DOMESTICOS	1.000,00
18.01.4490520800.04.122.1842.2221	COLECOES MAT BIBLIOGRAFICOS	500,00
18.01.3390302800.04.122.1842.2221	MATERIAL PROTECAO E SEGURANCA	500,00
18.01.3390141400.04.122.1842.2221	DIARIAS NO PAIS	1.000,00
18.01.3390302900.04.122.1842.2221	MATERIAL AUDIO VIDEO E FOTO	500,00
18.01.3390302200.04.122.1842.2221	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
19.01.4490519999.15.451.1945.1256	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
19.01.4490519999.15.451.1945.1257	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	1.863.444,73

19.01.4490519999.15.451.1945.1256	DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	205.776,17
19.01.4490510399.15.451.1945.1252	OBRAS DE URBANIZACAO	55.983,03
19.01.3390302400.15.122.1842.2225	MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	35.000,00
19.01.4490510399.15.451.1945.1253	OBRAS DE URBANIZACAO	826.646,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
22.02.4490520800.04.125.1842.2228	COLECOES MAT BIBLIOGRAFICOS	900,00
22.02.3390141400.04.125.1842.2228	DIARIAS NO PAIS	347,85
22.01.3390399999.04.122.1842.2230	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	1.950,00
TOTAL REDUÇÃO		9.480.265,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.385

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores municipais relacionados abaixo, dos respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, lotados nas Secretarias Municipais descritas, **a partir de 24 de março de 2014.**

NOME	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
Rodrigo Pinheiro Mello	Gerente de Agricultura	PC-TA2	SEMAG
Renata Penha Viana Malek	Assessora Técnica	FG-AS1/N1	SEMTRA
Sebastião Apolinário Filho	Coordenador de Manutenção, Oficina Mecânica e Borracharia	FG-TA3	SEMTRA
Érika Paulino de Souza	Gerente Administrativa e de Serviços	FG-TA2	SEMTRA
Jacqueline de Souza Santos	Assessora Especial	PC-AS3	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.386

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista as exonerações constantes do Decreto nº 24.385/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, **a partir de 24 de março de 2014**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	PADRÃO
Wellington Pereira Gomes	Gerente de Agricultura	PC-TA2	SEMAG
Renata Penha Viana Malek	Gerente Administrativa e de Serviços	FG-TA2	SEMTRA
Rodrigo Pinheiro Mello	Coordenador de Manutenção, Oficina Mecânica e Borracharia	PC-TA3	SEMTRA
Juliana da Silva Pereira	Assessora Especial	PC-AS3	SEMTRA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.387

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 10 de março de 2014, a nomeação de **Telma Veridiano Costa Sardemberg**, na função gratificada de *Assessora Técnica*, Padrão *FG-ASI/N1*, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, constante do Decreto nº 24.354/14.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.388

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 12 de março de 2014, a nomeação de **Carlos Oscar Chamon**, no cargo em comissão de *Assessor Técnico*, Padrão *PC-ASI/N2*, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA, constante do Decreto nº 24.366/14.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.391

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 24.387/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARINA CARDOSO MOULIN CYPRIANO** para exercer o cargo em comissão de *Assessora Técnica*, Padrão *PC-ASI/N1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, **a partir de 21 de março de 2014**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.392

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDISON VALENTIM FASSARELLA** para exercer o cargo de *Secretário Municipal de Saúde*, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2014

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores municipais abaixo relacionados para as Secretarias mencionadas, a partir das respectivas datas.

SERVIDOR	SECRETARIA ORIGEM	SECRETARIA DESTINO	A PARTIR DE	SEQ. Nº
ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA FABELO	SEMUS	CIG	28/02/2014	2 - 3154/2014
ALTAIR RODRIGUES MADEIRA	SEMASI	SEME	05/09/2013	2 - 3560/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2014

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 143/2014**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 2864/2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMTRA, **GERALDO PEREIRA**, lotado na SEME e **CARLOS FERNANDO SABINO**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 031/2014 03/02/2014	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A	Aquisição de combustível e lubrificante automotivo	42.306/2013 42.307/2013 2182/2014 2200/2014 2227/2014 38-870/2014

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 055, de 03 de fevereiro de 2014, que designou a servidora **NINA LÚCIA HOSKEN POMBO** para fiscalização do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 144/2014**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1609/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **DEISIDE LONGUE BUENO**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 03 de fevereiro de 2014, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 394/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 145/2014**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e

23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2483/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **BEATRIZ CORTES DE MIRANDA**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 03 de fevereiro de 2014, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 667/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 146/2014**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 869/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **KÊNIA FIÓRIO PIZETTA**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença com ônus para participar do Curso de Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT do Programa de Pós Graduação em Matemática da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - em Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 12 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 3.995, de 24.11.94 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 149/2014**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 40.750/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ALINE UGERI GABRIEL BUZON**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, o afastamento do expediente nos

dias 16, 23 e 30 de novembro de 2012 e 04, 07 e 11 de dezembro de 2012, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 150/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 44.295/2013 e 945/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ADEZILDA DA SILVA SANTOS**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 10 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, nos termos dos Artigo 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 152/2014

DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 116/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18.506/2012 e Sequencial nº 2 – 4708/2014,

RESOLVE:

Sobrestar a partir de 18 de março de 2014, o prazo do processo administrativo, aberto mediante a Portaria nº 116/2014, referente ao servidor municipal **DELANE SANTELMO DE BARROS**.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 154/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 2262/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **CAMILA DARDENGO SANDOMINGO DE BARROS**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 155/2014

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6541/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **ALESSANDRA CIPRIANO TALIULI**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, a partir de 11 de março de 2014, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 351/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 156/2014

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3904/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 24 de fevereiro de 2014, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 288/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: USIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, do fármaco Exelon Patch 15, atendendo à determinação judicial do processo de nº 011.12.005548-5, em favor da Sr. Odette Altoé Moreira.

VALOR: R\$ 1.011,81 (hum mil, onze reais e oitenta e um centavos), referente a 3 caixas do medicamento.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Protocolo nº 51-43.957/2012.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 077/2012.

CONTRATADA: MS&A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Rescindir unilateralmente, o Contrato nº 077/2012, firmado em 02/05/2012, a partir de 21/03/2014, em consideração à decisão administrativa contida nos autos do processo nº 1181230, protocolado sob o nº 6797/2014, fundamentado no disposto nos artigos 78, I, III, V e VII e 79, da Lei nº 8.666/93, **assegurados os princípios administrativos da ampla defesa e do contraditório.**

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município e Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: Protocolo nº 1 - 6.797/2014.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 119/2011.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORAES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Rescindir unilateralmente, o Contrato nº 119/2011, firmado em 28/03/2011, a partir de 21/03/2014, em consideração à decisão administrativa contida nos autos do processo nº 1174524, protocolado sob o nº 43.856/2013, fundamentado no disposto nos artigos 78, III, V e VII e 79, I da Lei nº 8.666/93, **assegurados os princípios administrativos da ampla defesa e do contraditório.**

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município e Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras.

PROCESSOS: Protocolos nºs 1 – 43.856/2013 e 1 – 993/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de FEVEREIRO de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS
– FEVEREIRO DE 2014**

RECEITA	DESCRIÇÃO	RS
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	306.631,40
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	54.670,23
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	601.239,05
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	251.657,19
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.646.907,80
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	7.792,81
1.1.2.1.21.00.00.00	Taxa Control. Fiscal. Ambiental – FMDA	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	9.830,55
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	1.750,33
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	40.961,55
1.1.2.1.36.00.00.00	Taxa Apreens. Depos. Liber. Animais	110,00
1.2.3.0.00.00.00.00	Contr. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	697.919,59
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	0,00
1.3.2.5.01.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties	45.116,00
1.3.2.5.01.02.00.00	Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	19.524,68
1.3.2.5.01.03.00.00	Rendimentos Fundo Saúde	100.398,32
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	2.981,50
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	182,91
1.3.2.5.01.10.00.00	Remun. Dep. Banc. FNAS	13.356,34
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	26.070,22
1.3.2.5.01.52.00.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação	7.411,20
1.3.2.5.01.53.00.00	Remun. Dep. Rec. Convênios Saúde	6.803,30
1.3.2.5.01.99.00.00	Remun. Outros Dep. Rec. Vinculados	112.545,84
1.3.2.5.02.99.01.00	Remun. Dep. de Rec. Não Vinculados - PMCI	51.022,57
1.6.0.0.01.02.00.00	Serv. Com. Livros Period. Mat. Esc. Publicidade	0,00
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	91.724,24
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	776,00
1.6.0.0.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	8.245,47
1.6.0.0.19.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	0,00
1.6.0.0.20.00.00.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	0,00
1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	3.392,19
1.6.0.0.44.00.00.00	Serviços Abate de Animais	0,00
1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	318,72

1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	9.986,19
1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	3.300,00
1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	1.115,61
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	6.110.977,16
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	1.141,84
1.7.2.1.22.20.00.00	Compens. Financ. Extra. Min. – CEFEM	73.721,24
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	0,00
1.7.2.1.33.11.01.01	Atenção Básica – PAB Fixo	384.312,00
1.7.2.1.33.11.03.01	Saúde da Família	235.725,00
1.7.2.1.33.11.03.02	Agentes Comunitários de Saúde	186.576,00
1.7.2.1.33.11.03.03	Saúde Bucal	0,00
1.7.2.1.33.11.03.04	Compensação das Especificidades Regionais	0,00
1.7.2.1.33.11.03.05	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	0,00
1.7.2.1.33.11.03.06	Programa Melhoria Acesso Qualif. – PMAQ	61.800,00
1.7.2.1.33.11.03.07	Programa Saúde Na Escola - PSE	0,00
1.7.2.1.33.12.01.01	CEO – Centro de Especialização Odontológica	53.900,00
1.7.2.1.33.12.01.02	RSME/CAPS- Rede Saúde Mental	39.780,00
1.7.2.1.33.12.01.03	CEREST – Centro Referência Saúde Trabalhador	0,00
1.7.2.1.33.12.01.04	Rede Cegonha	0,00
1.7.2.1.33.12.01.05	Teto Média e Alta Complexidade - MAC	651.944,42
1.7.2.1.33.12.01.06	Rede Viver Sem Limites	0,00
1.7.2.1.33.13.01.01	Endemias	81.666,30
1.7.2.1.33.13.01.02	Casa de Apoio	0,00
1.7.2.1.33.13.01.03	AIDS	0,00
1.7.2.1.33.13.01.04	Vigilância PVVPS_Comp Vig Inc. Financ. Prev. Control. Incent. Dengue	0,00
1.7.2.1.33.13.02.00	Vigilância Sanitária	0,00
1.7.2.1.33.13.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.14.01.00	Componente Básico Assist. Farmacêutica	85.535,08
1.7.2.1.33.14.02.00	Componente Estratégico Assist. Farmacêutica	0,00
1.7.2.1.33.14.03.00	Farmácia Popular	0,00
1.7.2.1.33.14.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.15.01.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00
1.7.2.1.33.15.02.00	Implantações Serviços de Saúde	0,00
1.7.2.1.33.15.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.16.00.00	Transferência SUS Reforma de Unidade de Saúde	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00	Ação Continuada	17.050,86
1.7.2.1.34.02.00.00	Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	0,00
1.7.2.1.34.04.00.00	Bolsa Família - Serviço	0,00
	A Transportar	13.107.871,70
	Transporte	13.107.871,70
1.7.2.1.34.08.00.00	PAIF-CRAS	36.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00	Pró Jovem	0,00
1.7.2.1.34.11.00.00	Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
1.7.2.1.34.13.00.00	PFMCII-CREAS	10.300,00
1.7.2.1.34.14.00.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00
1.7.2.1.34.15.00.00	IGDM SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal	40.554,18
1.7.2.1.34.16.00.00	Piso Básico Variável - Serviço de Convivência FV	153.300,00
1.7.2.1.34.19.00.00	Piso de Alta Complexidade II - População de Rua	6.500,00
1.7.2.1.34.99.00.00	Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	0,00
1.7.2.1.35.02.00.00	Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Alimentação Escolar - PNAE	0,00
1.7.2.1.35.04.00.00	Alimentação Escolar - PNAC	0,00
1.7.2.1.35.99.01.00	Alimentação Escolar Quilombola	0,00
1.7.2.1.35.99.02.00	Form. Cont. Professores Ed. Básica	0,00
1.7.2.1.35.99.03.00	Pró Jovem - Urbano	0,00
1.7.2.1.35.99.04.00	PNAIC	0,00

1.7.2.1.35.99.05.00	Transf. FNDE - Manut. Educ. Infantil C/C 63807.2	0,00
1.7.2.1.35.99.99.00	Demais Transferências FNDE	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	52.946,44
1.7.2.1.99.01.00.00	Demais Transferências da União	419,52
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	5.591.213,25
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	390.088,73
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte IPI/Exportação	134.299,72
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte Contr. Int. Dom. Eco. - CIDE	0,00
1.7.2.2.33.01.00.00	Farmácia Básica	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Insumos Diabetes	0,00
1.7.2.2.33.03.00.00	Co-Financ. Atenção Primária a Saúde (PECASP)	0,00
1.7.2.2.99.01.00.00	Cota-Parte Royalties Lei Estadual Nº 8.308/2006 - Artigo 2º	426.484,46
1.7.2.2.99.99.01.00	SEME - Transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE	0,00
1.7.2.2.99.99.02.01	Benefícios Eventuais	0,00
1.7.2.2.99.99.02.02	Piso Básico Fixo - CRAS	0,00
1.7.2.2.99.99.02.03	Piso PAEF - CREAS	0,00
1.7.2.2.99.99.02.04	Medidas Sócio Educativas LA - PSC	0,00
1.7.2.2.99.99.02.05	Abordagem Social - Pop. Rua	0,00
1.7.2.2.99.99.02.06	PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00
1.7.2.2.99.99.02.07	PAC II - Albergue/Idosos	0,00
1.7.2.2.99.99.03.00	SEMDES- Transferências do Programa Incluir	67.500,00
1.7.2.2.99.99.04.00	SEMDES - Transf. Programa IASES	0,00
1.7.2.2.99.99.05.00	Fundo Apoio Desenvolvimento Municipal CI - FADMCI Lei Nº 6.814 / Fundo Cidades LC	7.222.637,96
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/ FUNDEB	5.757.316,70
1.7.6.1.01.00.00.00	Transferências Convênio União SUS	0,00
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios União	0,00
1.7.6.2.99.01.00.00	Programa de Aquisição Produtos Agricultura Familiar	0,00
1.7.6.2.99.02.00.00	Transferência Assistência Social FUNCOP	0,00
1.7.6.2.99.99.00.00	Demais Transferências Convênio do Estado	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	42,35
1.9.1.1.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	111,62
1.9.1.1.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	18.247,29
1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	170.476,28
1.9.1.3.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do IPTU	0,00
1.9.1.9.10.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	0,00
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.656,73
1.9.1.9.26.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos-PROCON	13.842,73
1.9.1.9.35.00.00.00	Multas Por Danos ao Meio Ambiente-FMDA	2234,99
1.9.2.2.99.01.00.00	Outras Restituições - PMCI	202341,57
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	307.922,48
1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	86.956,78
1.9.3.1.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Trib. Fisc. Vigilância Alvará Sanitário	21.787,10
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	85.112,07
1.9.3.2.25.01.00.00	Rec. Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	6.570,21
1.9.3.2.99.03.00.00	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	440,06
1.9.3.2.99.04.00.00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	71.247,00
1.9.3.2.99.99.00.00	Demais Receitas da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	169.774,07
1.9.9.0.02.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	29.022,43
1.9.9.0.99.02.00.00	Receita Adm. Teatro - Lei 4766/99	0,00
1.9.9.0.99.05.00.00	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento - FUMPLADIN	2.056,00
1.9.9.0.99.08.00.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	20.535,07
1.9.9.0.99.09.00.00	FMCT	0,00
1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	35.638,55
1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	0,00
1.9.9.0.99.12.00.00	PASEP	0,00

1.9.9.0.99.13.00.00	FUNPRED	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas - PMCI	15.362,56
2.1.1.4.05.02.00.00	Operação de Crédito BNDES - PMAT II	0,00
2.1.1.4.99.01.00.00	Operação de Crédito BNDES - Proj. Nosso Bairro	0,00
2.1.1.4.99.10.00.00	Operação de Crédito PRO-TRANSPORTE	0,00
2.2.1.9.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
2.4.2.1.01.01.07.00	Construção Academia Saúde	0,00
2.4.2.1.01.01.08.00	Const. Unid. Básica Saúde	0,00
2.4.2.1.01.01.09.00	Ampliação Unidade de Saúde	0,00
2.4.2.1.01.01.10.00	Equipamento Material Permanente - CEMURF	0,00
2.4.2.1.02.01.00.00	Programa Nac. Reestruturação Educação Infantil	0,00
2.4.2.1.02.02.00.00	Programa Nac. Reestruturação Educação Básica	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	59.060,00
2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transferências Conv. do Estado	0,00
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-1.222.195,39
9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-228,36
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-10.589,28
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.118.598,02
9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-78.050,58
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-26.859,95
	TOTAL	31.875.349,02

FONTE: Balancete do Município – FEVEREIRO de 2014

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - FEVEREIRO DE 2014

ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	Câmara Municipal - CMCI	RS -
2	Procuradoria Geral - PGM	RS 11.588,26
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	RS 244.778,73
3	Controladoria Geral do Município - CIG	RS 148,58
4	Gabinete do Prefeito - GAP	RS 3.622,93
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	RS 4.606,70
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	RS 364,81
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	RS 10.861,03
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	RS 13.172,54
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	RS 1.300.891,43
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	RS 55.790,12
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	RS 300,00
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	RS -
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	RS 200,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	RS 26.496,58
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	RS 5.126,04
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	RS 283.300,05
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	RS 17.553,26
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	RS 954.428,52
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	RS 3.382,27
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA- FMDA	RS -
16	Secretaria Municipal da Saúde	RS -
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	RS 4.150.921,38

17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	RS -
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	RS 2.728.569,43
17	Fundo Municipal de Educação - FME	RS 3.374.949,65
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	RS 5.209.415,35
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	RS 1.289,37
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	RS 5.251,54
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	RS 2.419,50
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	RS 1.389,01
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	RS 7.443,13
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	RS 1.986,27
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	RS -
23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	RS 1.350,23
TOTAL		RS 18.421.596,71

FONTE: Balancete do Município – fevereiro de 2014

Nota Explicativa: o presente demonstrativo refere-se a arrecadação e as despesas realizadas da Administração Direta do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

Considerando a necessidade de elaboração de Termo Aditivo de Prazos, encontra-se paralisada por tempo indeterminado, desde o dia 24/02/2014, a obra de **Construção de Muro de Contenção nas Ruas Fernando Demori, Ney Pimenta Coelho e parte da Rua Dino Três – Bairro Vila Rica, e Rua Giovana Costa Filho – Bairro Abelardo Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 156/2013**, interrompendo assim a execução do contrato.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento *sine die* do **Pregão nº. 018/2014**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Uniformes Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica do Município de Cachoeiro de Itapemirim)-Registro de Preços.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20/03/2014.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Tomada de Preços nº. 001/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem, Pavimentação e Construção de Escadaria na Rua Jacinta Maria da Penha – Bairro Alto Novo Parque – Cachoeiro de Itapemirim.

Dia: 09/04/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20/03/2014.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 009/2014**

Processo Administrativo nº. 41116/2013

Objeto: Contratação de Serviços de Coffee Break - Registro de Preços.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** o Serviço, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

A. P. Scandiani Confeitaria Ltda.	R\$	752.738,00
--	------------	-------------------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	752.738,00
--------------------------------------	------------	-------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de março de 2014

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 011/2014**

Processo Administrativo nº. 44187/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Distribuidora Centro Sul Eireli	R\$	535.100,00
--	------------	-------------------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	535.100,00
--------------------------------------	------------	-------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de março de 2014

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI**PORTARIA Nº. 84/2014**

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Elizandra Aparecida Fonseca Rainha Brunhara	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 C	SEMUS	5 dias	10/3/2014	7269/2014
Marilane de Souza Rodrigues	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 C	SEME	5 dias	14/3/2014	7394/2014
Sandro Grillo	Professor PEB C V VI A 11 C	SEME	5 dias	17/3/2014	7487/2014
Vanda Vianna Bernardo	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	10 dias	10/3/2014	7177/2014
Verônica de Azevedo Pires	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	15 dias	6/3/2014	7423/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 85/2014

Prorroga Benefício Auxílio-Doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **CELSO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia I B 02 D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 (treze) dias, a contar de 19 de março de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 7.508, de 17/3/2014.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 17 de março de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 31 de março de 2014 com retorno ao trabalho a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 86/2014

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **RENATA MARTINS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 26 (vinte e seis) dias licença para tratamento de saúde, a partir de 2 de fevereiro de 2014, por motivo de acidente ocorrido em serviço, nos termos do artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20.12.2013, conforme consta do processo de protocolo nº 5.148, de 21/2/2014.

Art. 2º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 25, de 3/2/2014, referente à servidora pública municipal em tela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 87/2014

Concede Benefício auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **RENATA MARTINS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 5.148, de 21/2/2014.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 7 de março de 2014, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 29 de março de 2014, com retorno ao trabalho a partir do dia 30 de março de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 91/2014

Nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de

Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVERLANE ALVES DA SILVA MOREIRA** para ocupar o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de serviços, a partir de 17 de março de 2014, fixando-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.972, de 13 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de março de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de março de 2014.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**AVISO DE PREGÃO 02/2014**

PREGÃO nº 02/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DIA: 04/04/2014 **HORA:** 10:00 horas

Credenciamento: Dia:04/04/2014 das 09h30 às 10h00

Local: Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/licitacoes/editais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Março de 2014

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE PREGÃO 03/2014

PREGÃO nº 03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

DIA: 04/04/2014 **HORA:** 13:00 horas

Credenciamento: Dia:04/04/2014 das 12h30 às 13h00

Local: Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/licitacoes/editais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Março de 2014

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE PREGÃO 04/2014**PREGÃO nº 04/2014****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****DIA:** 07/04/2014 **HORA:** 10:00 horas**Credenciamento:** Dia:07/04/2014 das 09h30 às 10h00**Local:** Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/licitacoes/editais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Março de 2014

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL

DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2014.**CONTRATANTE:** DATA CI - Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim.**CONTRATADA:** ZIM TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**OBJETO:** Prestação de Serviço de Migração do Software ZIM da versão 7.11 para 8.20 (migração de sistemas e treinamento).**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.974,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2014**SIGNATÁRIOS:** Edmar Lyrio Temporim – Diretor-presidente DATA CI, Carla da Costa Araujo - Diretora de Tecnologia de Gestão DATA CI e Sheila de Fátima Rufato Santana Gimenez Representante Legal - ZIM TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

SOLLI'S SOLUÇÕES EM AGUAS INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ Nº 14.433.019/0001-36, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a Anuência Prévia Ambiental - APRA, por meio do protocolo Nº 5029/2013, para atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, 55 – Boa Vista – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF : 0783

COMUNICADO

R. PARTELLI ME, CNPJ Nº 04.968.312/0001-44 - torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação-LO, por meio do protocolo Nº

23477/2013, para atividade 17.06 – gráficas e editoras, situada rua Antônio Roque, nº 19- Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim/ E.S.

NF 0784

COMUNICADO

PEREIRA BATISTA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.072.271/0001-09, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia – LP, Nº024/2014, com validade até 27 de março de 2014, Licença de Instalação – LI, Nº 041/2014, com validade até 05 de junho de 2014, e a Licença de Operação – LO, Nº040/2014, com validade até 06 de março de 2018 para a atividade 08.09 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, localizada à Avenida Carly Levy Ramos, Nº52, Novo Parque - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF : 0785

COMUNICADO

“PIANNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.” CNPJ Nº39.621.867/0004-42, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI Nº040/2014 válida até 28 de maio de 2014 e a Licença de Operação – LO Nº 036/2014 válida até 27 de fevereiro de 2018, para a atividade 05.10, Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº105, Loja I, Lote 12, Q. A, Estelita Marins – Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF: 0786

COMUNICADO

R. PARTELLI ME, CNPJ Nº 04.968.312/0001-44 – torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 025/2014, com validade até 12 de fevereiro de 2018, para atividade 17.06 – gráficas e editoras, situada rua Antônio Roque, nº 19- Monte Cristo – Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 0787



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM